

Rosário Oeste/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Ofício nº. 036/GAB/PMRO/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 006/2023, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“Dispõe sobre regulamentação de serviços prestados pelos profissionais da saúde do município de Rosário Oeste, e dá outras providências”***.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

FLAVIO LOUREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 006/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 006/2023, que ***“Dispõe sobre regulamentação de serviços prestados pelos profissionais da saúde do município de Rosário Oeste, e dá outras providências”***.

A presente matéria visa a consolidação da Administração Municipal, sendo que sua apreciação de forma positiva corroborará na busca por mecanismos eficientes de gestão e de valorização de profissional proporcionando prestação adequada de serviços ao público e conseqüentemente o bem estar da população.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse público.

No aguardo de apreciação e decisão de Vossas Excelências em relação a presente Mensagem de Lei, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI ____/2023

de 28 de Fevereiro de 2.023

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os serviços prestados por profissionais de saúde especializados de **MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH** e **MÉDICO AUDITOR** serão pagos por plantões e/ou ajuda de custo, conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor
Médico autorizador de AIH	R\$ 5.000.00 (mensal)
Médico Auditor	R\$ 5.000,00 (mensal)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais 1.314/2013 e 1.353/2013.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT 28 de Fevereiro de 2.023.


ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal